



## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário municipal de Planejamento e Gestão Pública, Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE JUNIOR, considerando tudo o que consta do *Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 03.001.2024-IN*, vem emitir a presente DECLARAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação, amparada na alínea 'c' do inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, ECONÔMICO E REGULATÓRIO (RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDO DE EXPLORAÇÃO DE MINERAIS) DE MODO A INCREMENTAR AS RECEITAS, FICANDO RESPONSÁVEL PELO AJUIZAMENTO, ACOMPANHAMENTO E EVENTUAIS INTERVENÇÃO DE TERCEIROS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS, PELA AFETAÇÃO DE LAVRA MINERAL NO MUNICÍPIO, SOB A ÉGIDE DA LEI 8.876/94 E LEI 13.575/17, ALCANÇAR O INCREMENTO DE RECEITAS DECORRENTE DA INSERÇÃO DO MUNICÍPIO NA LISTA DE AFETADOS À SUBSTÂNCIA DE MINÉRIO DE FERRO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DE BANABUIÚ-CE.** Empresa: CAVALCANTE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.632.686/0001-27. O valor da Contratação importa no percentual de 20% (vinte por cento) sob os valores estimados a ser recuperado de R\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Reais), limitado ao valor de 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Assim, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea 'c' da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, emitimos a presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida RATIFICAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, 16 de setembro de 2024.

  
FRANCISCO HERMES NOBRE JUNIOR  
Secretário De Planejamento e Gestão Pública